



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

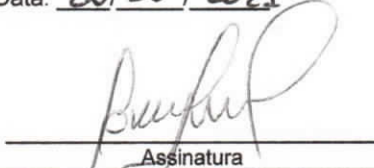
PLL N° 004/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 13/01/2021

Data: 20/10/2021

Norma:


Assinatura

LEI N° 6.412/2021

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão).

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte.

Distribuído em:

26/01/2021

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

OK

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

P/APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES OU ACLAMAÇÃO.

Anotações:

19/01/2021 - PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. (11)

11/02/2021 - PARECERES FAVORÁVEIS: 1.CCJ e 3.COSAU. (17)

16/10/2021 - PROJETO INCLuíDO NA O.D. DE 20/10/2021

20/10/2021 - PROJETO APROVADO POR ACLAMAÇÃO.

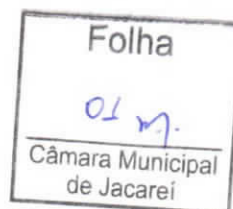


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GVPE

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

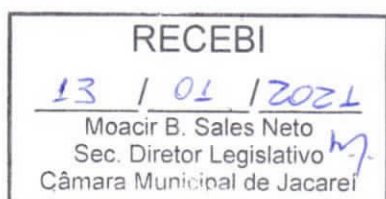


PL 04/2021

APROVADO
20/10/2021

PROJETO DE LEI

“ Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão) ”.



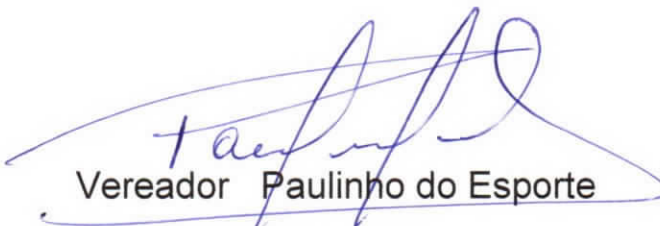
15445

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A área de Lazer, localizado na Avenida Wilson Nogueira Soares, bairro Jardim São Luiz, s/n, passa a denominar-se **Área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão)**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de janeiro de 2021.


Vereador Paulinho do Esporte
Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

GVPE

Folha

02 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem o objetivo de denominar a área de lazer, localizada na Avenida Wilson Nogueira Soares, bairro Jardim São Luiz, de **Área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão)**.

José Roberto dos Santos, mais conhecido por Betão nasceu aos 25 dias de setembro de 1973, na cidade Jacareí. Foi casado com a Alessandra e pai de três filhos, Allanderson, Luana e Ryan e avô do Thomás. Faleceu aos 29 de janeiro de 2019.

Betão como era carinhosamente conhecido, antigo morador do bairro e grande admirador e incentivador do esporte era admirado por todos, um ótimo pai e filho. Muito competente na vida profissional, conduta exemplar, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a sua comunidade do bairro Jardim São Luiz. Morou por 38 anos no bairro, por isso é merecedor da justa homenagem, pois a comunidade do bairro admirava sua pessoa, bairro este que o mesmo criou inseparáveis laços de amizade.

Betão foi um participante ativo no futebol do bairro, sempre jogando bola com os amigos do bairro, incentivando os mais jovens a importância do esporte e cuidando sempre da área de lazer do Jardim São Luiz.

Portanto, é com imenso orgulho que apresentamos este Projeto de Lei à consideração dos nobres pares e, certos de seu apoio para a devida aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de janeiro de 2021.

Vereador Paulinho do Esporte

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GVPE

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

Folha

03 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

FOTOS





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GVPE

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

Folha

04 m.

Câmara Municipal
de Jacareí



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
JOSE ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 185.627.208-79

Matrícula
115451 01 55 2010 4 00127 445 0047511 86

Sexo	Raça	Estado Civil e idade	Cartão
Masculino	Branca	divorçado, quarenta e cinco anos	Sim
Naturalidade		Documento de identificação	
Jacareí, Estado de São Paulo		RG 28.282.041-3/SSP-SP	

Residência e filiação
na Avenida Geraldo Vicente Rosa, 263, Jardim São Luiz, CEP 12324-110, em Jacareí-SP. Filho de JOSÉ EUZÉBIO DOS SANTOS, profissão ajudante geral aposentado, residente na Avenida Geraldo Vicente Rosa, Jardim São Luiz, Jacareí/SP e de TEREZINHA ALVES DE AGUIAR DOS SANTOS, profissão do lar, residente na Avenida Geraldo Vicente Rosa, Jardim São Luiz, Jacareí/SP

Data e hora de falecimento
Vinte e nove de janeiro de dois mil e dezanove, às 14:14 horas.

Dia	Mês	Ano
29	01	2019

Local de falecimento
em domicílio, na Avenida Geraldo Vicente Rosa, 263, Jardim São Luiz, Jacareí/SP

Causa da morte
edema cerebral, osteomielite em base de crânio, colesteatoma

Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido)
Cemitério Municipal Jardim em Jacareí/SP

Declarante
Silvana Aparecida dos Santos

Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
Carla Caroline Diniz Dias Fernandes, CRM 197232/SP

Avertações/Anotações a acrescentar
Deixou os filhos: Afanderson José, Luana e Ryan, com 16, 15 e 9 anos de idade. Em 1ª nupcias era divorciado de Marisa Lucia Paes, com quem fora casado em Jacareí/SP aos 08/10/1994. Em 2ª união era companheiro de Alessandra Aparecida de Carvalho, com quem vivia em união estável. Não deixa bens e era eleitor em Jacareí/SP.

Anotações de Cadastro				
TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA VALIDADE
RG	28.282.041-3	16.02.2008	SSP/SP	
CEP RESIDENCIAL	12324110			

* As anotações de cadastro não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede da
Comarca de Jacareí SP (CNS 115451)
Oficial de Registro Marcelo Salaroli de Oliveira
Município de Jacareí - SP
Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160
cartorio@rcjacarei.org 12-3952-4948
1154512PV000000011611190
Consulta ao selo: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou
fé. Jacareí, 1 de fevereiro de 2019

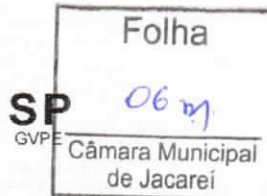
Karina Eguti

Karina Eguti
Escrevente Autorizada

Isenta de Emolumentos - Primeira V
Karina Eg

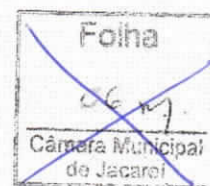


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
Ver. Paulinho do Esporte



Jacareí, 22 de outubro de 2020.

Ofício nº 2518/10/2020 – GVPE

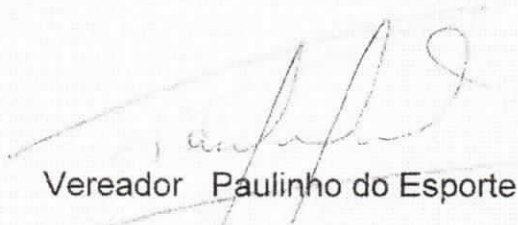


Excelentíssimo Senhor

Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de informar se a "Área de Lazer" localizado na Avenida Wilson Nogueira Soares, bairro Jardim São Luiz, possui denominação oficial. Em caso de negativa, há possibilidade de denominar essa área com o nome de JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (BETÃO)?

As informações solicitadas destinam-se a instruir Projetos de Lei de nossa autoria, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003.

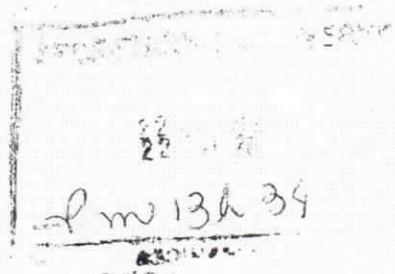
Sem outro particular valemo-nos da oportunidade para renovar-lhe os protestos de nossa elevada estima e considerações.



Vereador Paulinho do Esporte

Vereador – PSD

Excelentíssimo Senhor
Izaías José de Santana
Prefeito Municipal de Jacareí





Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Planejamento



Ofício n.º 068/2020-SEPLAN



Jacareí, 06 de novembro de 2020.

A Vossa Excelência o Senhor
Paulinho do Esporte
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta referente a indicação nº 2518/10/2020.

Em resposta a indicação nº 2518/10/2020, informo que após consulta em nosso cadastro CTM, não foi localizado registro de denominação de próprio público. Com relação a denominação José Roberto dos Santos (Betão), não há registro no rol de logradouros.

Respeitosamente,

ARQTª ROSA KASUE SAITO SASAKI
Secretária de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

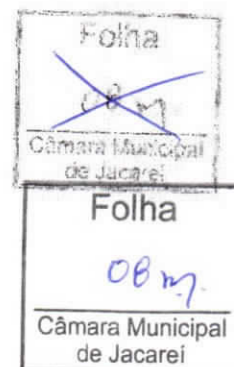
GVPE

Ver. Paulinho do Esporte

Jacareí, 22 de outubro de 2020.

Ofício nº 2518/10/2020 – GVPE

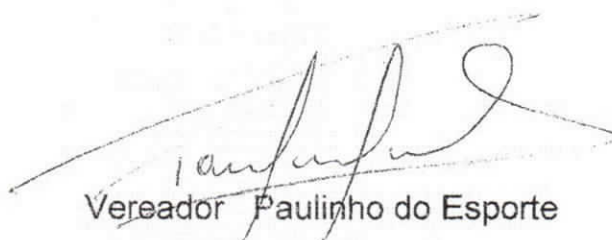
Excelentíssimo Senhor



Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de informar se a “Área de Lazer” localizado na Avenida Wilson Nogueira Soares, bairro Jardim São Luiz, possui denominação oficial. Em caso de negativa, há possibilidade de denominar essa área com o nome de JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (BETÃO)?

As informações solicitadas destinam-se a instruir Projetos de Lei de nossa autoria, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003.

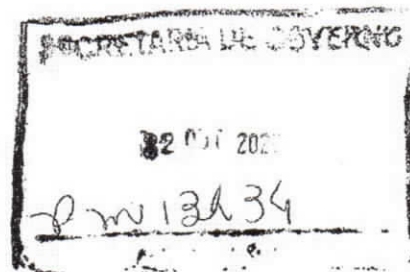
Sem outro particular valemo-nos da oportunidade para renovar-lhe os protestos de nossa elevada estima e considerações.



Vereador Paulinho do Esporte

Vereador – PSD

Excelentíssimo Senhor
Izaias José de Santana
Prefeito Municipal de Jacareí





MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CADASTRO TÉCNICO

Folha
~~09 m~~
Câmara Municipal
de Jacareí

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **33244-32-97-0001-00-000**

PROPRIEDADE

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 26/09/2017 14:15:53

PROPR: MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CPF: 46694139000183

RG:

CO-PROPR:

COMPR:

CPF:

RG:

END. CORRES: PCA DOS TRÊ PODERES

Nº 73

BAIRRO: CENTRO

JACAREÍ / SP

CEP: 12327170

PROCESSO:

ANO:

MATRICULA:

ISENÇÃO: IMUNE

CAT. PROPR:

Folha
09 m
Câmara Municipal
de Jacareí

TERRENO:

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 15/12/2017 10:06:25

LOGR.: 15280 AV. WILSON NOGUEIRA SOARES

SEGMENTO: 0

QUADRA: LOTE: AREA LAZER

BAIRRO / LOTEAM.: ESPERANÇA / JARDIM SÃO LUIZ

FORMA: IRREGULAR SITUAÇÃO: ESQUINA

BENFEIT: NENHUMA

TOPOG.: PLANO

USO: NENHUM

TEST.PRIN.: 182,91

NUM.TEST.: 2

AREA TERRENO: 11583,70

LADO DIREITO: 0,00

LADO ESQUERDO: 0,00

LOG. 2: 00000 0

TEST.2: 0,00

LOG. 3: 00000 0

TEST. 3: 0,00

LOG. 4: 00000 0

TEST.4: 0,00

EXP./PROCESSO:00000

ANO:

TIPO:

FRAÇÃO IDEAL EQUIVALENTE: ÁREA TERRENO

TESTADA TERRENO

OBSERVAÇÃO:

INSC. ANTERIOR441331129025000000

RESTRIÇÃO AO IMÓVEL:

IPTU VERDE: TERRITORIAL - Área Permeável. 0,00

% Excedente: 0,00

PREDIAL - Porção Edificada. 0,00

EDIFICAÇÃO:

ULTIMA ATUALIZAÇÃO:

FRAÇÃO: TEST:

NUMERO:

CONDOMÍNIO:

COMPL.:

TIPO CONST.:

ESTRUTURA:

COBERT.:

REV. EXTER.:

PIN.EXTER.:

ESQUAD.:

PISO.....:

FORRO.....:

REV.INT.:

PINT.INTER.:

INS.ELETER.:

INS. SAN.:

PÉ DIREITO.:

VAO.....:

ÁREA CONST.:

ÁREA COB. REM.:

ANO CONST.:

NUM. AMB.: SAL:

QU:

SU:

CO:

BA:

DE:

GA:

PISCINA:

SERV. PUBLICO:

NUM.PAV.:

NUM.ELEV.:

CAT. UTIL.: RESIDENCIA.....:

PRES.SERVIÇO:

SAUDE.....:

ENT. RELIGIOSA.:

COMERCIO.....:

SERV.PUBLICO:

CLUBE/ASSOC.:

OUTROS.....:

INDÚSTRIA.....:

ESCOLA.....:

SERV.HOTELAR.:

CF.CONST:

CF.TERR:

CF.TEST:

TP.COND.:

ANDAR:

PROCESSO:

HABITE-SE:

CAT.OCUPAÇÃO:

COD. OCORREN:

PROCESSO VISA:

EMITIDO EM: 05/11/2020 10:55:45

OPERADOR: PAULO ROBERTO F. DE ARAUJO

Folha
~~10 m~~
Câmara Municipal
de Jacareí

Folha
10 m
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei do Legislativo nº 004, de 13/01/2021

Assunto: Denominação da área de lazer José Roberto dos Santos (Betão). Considerações. Possibilidade.

Autor: Vereador Paulinho do Esporte

PARECER Nº 09/2021/SAJ/METL



I – RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Nobre Vereador Paulinho do Esporte, que visa denominar a área de lazer, localizada na Avenida Wilson Nogueira Soares, bairro Jardim São Luiz, s/n, passando a “denominar-se área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão)

Conforme alegado na justificativa (fl. 02), o Sr. José Roberto dos Santos, “foi um participante ativo no futebol do bairro, sempre jogando bola com os amigos do bairro, incentivando os mais jovens a importância do esporte e cuidando sempre da área de lazer do Jardim São Luiz”.

Ressaltamos que semelhante projeto já foi analisado por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos (PARECER Nº. 248/2020/SAJ/METL).

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II - FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, destacamos que a matéria tratada, está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Em âmbito Municipal possui expressa previsão legal no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso).

Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVI¹ do artigo acima foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº. 2184.31627.2017.8.26.0000) e no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro

¹ XVI - alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, observada a legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. " (g.n)

Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Contudo, entendemos que é prudente ser analisado pelos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis acerca da necessidade (ou não) em acrescentar na legislação municipal a respeito da competência concorrente para legislar sobre o tema, como mencionado no acórdão.

Vale dizer que a Lei Municipal nº 5.784/2013 que trata sobre o assunto em tela dispõe em seus artigos 1º e 2º, os requisitos para tanto:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado, exceto quando se tratar de homenagem a personalidade ilustre, cuja vida e morte possuam cunho notórios. (Redação dada pela Lei nº 5944/2015)

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

O Projeto de lei em questão veio acompanhado do Ofício nº 2518/10/2020 – GVPE (fls. 06 e 08), solicitando informações acerca da disponibilidade da pretensa área de lazer a ser denominada, bem como da existência de alguma via ou logradouro denominado “ José Roberto dos Santos (Betão)”.

O Ofício nº 068/2020-SEPLAN (fl. 07), assinado pela Secretária de Planejamento, Sra. Rosa Kasue Saito Sasaki, informou que “não foi localizado registro de denominação de próprio público. Com relação a denominação, José Roberto dos Santos (Betão), não há registro no rol de logradouros”.

Consoante fl. 09/10, consta Cadastro Técnico com os dados da área que se pretende nomear.

Segue também junto ao Projeto, a Certidão de Óbito do homenageado (fl. 05), bem como fotos do possível homenageado (fls. 03/04) e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
15
Câmara Municipal de Jacareí

biografia/justificativa (fl. 02), conforme requisitos constantes na Lei Municipal transcrita acima.

Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a lei vigente, podendo, então, prosseguir.

Ressaltamos que esta Secretaria não analisa os méritos do pretenso homenageado, mas tão somente se os requisitos previstos em lei foram devidamente atendidos.

III – CONCLUSÃO

Portanto, podemos concluir que o Projeto reúne condições para prosseguir com o devido rito interno desta Casa Legislativa, por estar livre de máculas.

IV – COMISSÕES

Deverá ser objeto de análise das **Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Obras, Serviços Públicos e Urbanismo** (artigos 33 e 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí).

V – VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno. Assim como deverá acatar o disposto no artigo 77 deste Regimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



É o parecer.

Jacareí, 18 de janeiro de 2021.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

Consultor jurídico legislativo- OAB/SP nº 250.244

ACOLHO o parecer por seus próprios fundamentos. À Secretaria Legislativa, para continuidade.

Jacareí, 19 de janeiro de 2021

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

170

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 04/2021	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão).	
AUTORIA:	VEREADOR PAULINHO DO ESPORTE	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

18 UF

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<u>PLL N° 04/2021</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão).	
AUTORIA:	VEREADOR PAULINHO DO ESPORTE	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: O Projeto de Lei atende à necessidade de se colocar apropriada nomenclatura para a especificada área de lazer e a biografia do homenageado preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SUL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Data: 20/10/2021 (quarta-feira)

Início: 18 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene entrega do Diploma Cirurgião-Dentista Destaque;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA:

1. **Discussão única do PLL nº 004/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.
Assunto: Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão).
2. **Discussão única do PLL nº 070/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.
Assunto: Institui no calendário oficial do Município de Jacareí o evento Dia do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança), a ser comemorado todo dia 10 de maio, e dá outras providências.
3. **Discussão única do PLL nº 031/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.
Assunto: Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
4. **Discussão única do PLL nº 056/2021 - Projeto de Lei do Legislativo (com Substitutivo)**
Autoria: Vereadora Maria Amélia e Dudi.
Assunto: Cria o "Programa de Promoção da Dignidade Menstrual" no Município de Jacareí.
5. **Segunda discussão do PLCL nº 003/2021 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo**
Autoria: Vereadores Edgard Sasaki e Valmir do Parque Meia Lua.
Assunto: Altera a Lei Complementar nº 068/2008 que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SUL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 30ª S.O. - 20/10/2021 - fs. 02/02

6. Discussão única do PR nº 006/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 673/2011, que "Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências".

7. Discussão única do PR nº 007/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 674/2011, que "Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos integrantes do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências".

8. Discussão única do PR nº 008/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Altera a Resolução nº 642/2005, de 29.09.2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, relativamente ao horário de início das sessões ordinárias.

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

1. LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
2. MARIA AMÉLIA PSDB
3. PAULINHO DO ESPORTE PSD
4. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
5. RODRIGO SALOMON, DR. PSDB(LEITURA DA BIBLIA)
6. ROGERIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
7. RONINHA PODE
8. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
9. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
10. ABNER DE MADUREIRA PSDB
11. DUDI PL
12. EDGARD SASAKI DEM
13. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de outubro de 2021.

Moacir Bento Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo

Moacir Bento Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

MOA
PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 004/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

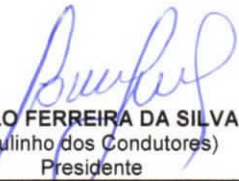
Assunto: Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão).

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
2. MARIA AMÉLIA				
3. PAULINHO DO ESPORTE				
4. DR. RODRIGO SALOMON				
5. ROGÉRIO TIMÓTEO				
6. RONINHA				
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
9. ABNER DE MADUREIRA				
10. DUDI				
11. EDGARD SASAKI				
12. HERNANI BARRETO				

Para **aprovação**: maioria simples ou aclamação. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO POR ACLAMAÇÃO.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
20/10/2021	Favoráveis = <u>—</u> Contrários = <u>—</u> Abstenções = <u>—</u> Ausências = <u>∅</u>	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 018/2021-SP

Jacareí, 21 de outubro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos da lei abaixo discriminada, devidamente aprovada em Sessão Ordinária realizada dia 20 de outubro p. passado:

LEI Nº 6.412 – *Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão).*

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras